



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 006/2014

26/03/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Servidores do Município.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, em parcela única, reajuste salarial na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, consoante ao Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Idêntico reajuste salarial fica concedido aos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a corrigir até o limite do índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ocorrido no período de Maio de 2013 a Fevereiro de 2014, com a reposição inflacionária de 4,52%.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos desde 1º de março de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 26 de Março de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DA PREFEITA